



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;

### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Saúde que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Assistente Social	01 + CR	Lei Complementar 068/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Enfermeiro	01 + CR	Lei Complementar 068/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Psicólogo	01 + CR	Lei Complementar 068/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 043/2022.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios [www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br) e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br).



**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva.

**1.5.** O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

**1.6.** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.7.** Os cargos de Assistente Social e Psicólogo irão atuar no Departamento Municipal de Educação. E o Enfermeiro irá atuar no Departamento Municipal de Saúde.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**

**2.1.** Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	30 Horas	R\$ 3.204,21
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem	30 Horas	R\$ 3.204,21
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	30 Horas	R\$ 3.204,21

**2.2.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

**2.3.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.



2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga – MG, nos dias **06 e 07 de julho de 2022**, no horário de 13:30h às 15:30h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF e Identidade;
- b) Comprovante de Residência, e;
- c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

### 5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **20 de julho de 2022** das 08h:30min às 10h:30min na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga-MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 10 (dez) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 10 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III, IV e V de acordo com o cargo pretendido.



**5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

**5.4.** As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

**5.5.** Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;

IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;

VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

**5.6.** Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

**5.7.** O gabarito será publicado no dia **20 de julho de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br) e o resultado preliminar no dia **22 de julho de 2022**.

**5.8.** O resultado final será publicado integralmente no dia **28 de julho de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios [www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br) e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br).

**5.9.** Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.



**5.10.** Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

**5.11.** Havendo empate o critério de desempate será:

- a. Candidato com maior idade

## **6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

**6.2.** Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva.

**6.3.** O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e nos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, conforme previsto no calendário, Anexo VI, deste Edital.

## **7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

**7.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

**7.3.** Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

- I - CPF;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Certidão de Nascimento/Casamento;
- VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;



VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;

VII - Diploma

**7.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.5.** Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**7.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**7.7.** O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo para o cargo de Assistente Social, IV – Referências de estudo para o cargo de Enfermeiro, V – Referências de estudo para o cargo de Psicólogo, e VI - Cronograma.

**8.2.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**8.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

**8.4.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**8.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.



**8.6.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios [www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br) e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br).

**8.7.** Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

**8.8.** O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**8.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

**8.10.** Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

**8.11.** Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

**8.12.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de



Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios [www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br) e no sítio eletrônico do Município de Piranga. [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br).

**8.14.** As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 29 de junho de 2022.

**Luís Helvécio Silva Araújo**

Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



## ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Supervisão e orientação de serviços de assistência social dos Departamentos e Divisões do Município; Orientação de indivíduos, famílias, comunidades e instituições; Orientação social acerca dos direitos e deveres, serviços sociais, programas educativos; Planejamento e coordenação de planos de assistência social; Planejamento e coordenação de planos de monitoramento e desenvolvimento humano, integração social, socialização; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Enfermeiro	Supervisão e orientação de serviços de enfermagem comuns aos Departamentos e Divisões do Município; Auxílio direto aos profissionais de saúde no atendimento em clínicas, postos de saúde, ambulatórios e serviços médicos do Município; Coordenação, controle e implementação de ações de promoção de saúde; Coordenação, controle e implementação de ações de vigilância sanitária; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Psicólogo	Planejamento, controle e execução de atividades na área de psicologia implementadas pelo Município; Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da psicologia; Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de psicologia; Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência psicológica aos pacientes do Município; Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde mental; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.



### ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética 1993, Lei 8.662

Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90

Estatuto do Idoso LEI 10.741/2003

LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LEI 8.742/93

LOAS

NOB RH SUAS

NOB SUAS

Plano Nacional da Educação

PNAS

Política Educacional

Profissão do Assistente Social e o Código Ética do Serviço Social

Projeto Político Pedagógico do Serviço Social e Diretrizes do Serviço Social

Resolução 109/2009 CNAS

Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014

Serviço Social na Educação

Subsídios para Atuação de Assistência Sociais na Política de Educação (CFESS, 2013)

Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial



#### ANEXO IV – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Decreto nº 7.508/11;  
Determinantes sociais em saúde;  
Direitos dos usuários da saúde;  
Evolução Histórica das Políticas de Saúde;  
Guia prático de matriciamento em saúde mental do Ministério da Saúde  
Lei 8.142/1990;  
Lei Complementar nº 141/2012;  
Lei nº 8.080/1990 e suas modificações;  
Lista de Doenças de Notificação Compulsória;  
Pacto pela Saúde;  
Política Nacional de Atenção Básica;  
Política Nacional de Humanização;  
Política Nacional de Promoção de Saúde;  
Políticas de Saúde do SUS;  
Rede de Atenção Psicossocial;  
Redes de Atenção à Saúde;  
SUS na Constituição Federal de 1988;  
Vigilância em Saúde.



## ANEXO V – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA O CARGO DE PSICOLOGO

Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência.

Epistemologia e Psicologia genéticas.

Psicologia Social.

Psicologia da Saúde.

Psicologia do Envelhecimento.

Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento.

Psicologia do Trabalho e Organizacional.

Políticas Públicas de Saúde Mental.

Psicodiagnóstico. Psicoterapias.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90.

Ética e Legislação profissional.

Lei 8080/90.

Lei 8142/90.

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto.

Psicologia do desenvolvimento.

Psicodinâmica do indivíduo e do grupo.

Principais teorias e autores da psicologia clínica.

Teorias da personalidade.

Abordagens psicoterápicas.

Processo psicodiagnóstico.

Testagem e Avaliação psicológica.

Psicologia da Família.



**ANEXO VI - CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	29/06/2022
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	30/06/2022 e 01/07/2022
03	Período de Inscrições	06 e 07/07/2022
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	08/07/2022
05	Realização da Prova Objetiva	20/07/2022
06	Publicação do Gabarito	20/07/2022
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/07/2022
08	Prazo para interposição de recursos	25 e 26/07/2022
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	28/07/2022